AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°. -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos ao Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 577,04 (quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), mensais, nos meses de junho a dezembro do corrente ano, objetivando o atendimento à Assistência Farmacêutica Básica deste Município.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a ser repassado mensalmente corresponde a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano a ser depositado em conta única e específica do Fundo Estadual de Saúde, sendo que os repasses subsequentes só serão efetuados mediante Prestação de Contas Trimestral de parcelas anteriormente recebidas.
- Art. 2°.- A Prestação de Contas e o repasse de medicamentos à farmácia Básica deste Município, em cumprimento aos objetivos propostos por conta da contribuição repassada, estão sujeitas à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art.3°.-** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA

4113754282 - Manutenção da Farmácia Básica do Município para Atendimento à População Carente

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.2.0 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- 3.2.2.2 TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL R\$ 5.000,00
- **Art. 4º. -** A Abertura de Crédito a que se refere o Art. 3º. desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4113754282 - Aquisição de Medicamentos e Aparelhos, Assistência Médico-Hospitalar, Odontológica e Atendimento a Estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

R\$ 5.000,00

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- **Art. 5°. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- **Art. 6°. -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 30 de junho de 1999.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretario Municipal Interino de Administração e Finanças